

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº 02/2012

Objeto: Apurar eventuais irregularidades na: a) aprovação de aumento de capital decorrente da conversão em ações de debêntures da Açopalma - Cia. Industrial de Aços de Várzea de Palma, subscritas pelo Fundo de Investimento do Nordeste - FINOR; e b) alienação de ativos operacionais dessa companhia por meio de leilão judicial.

Assunto: Pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa.

Acusados	Advogado
Maria Inês Costa Barbalho	Dr. Geraldo Eustáquio Castro Liboreiro OAB/MG nº 43.291
Paulo Affonso Nogueira Franco	Dr. Geraldo Eustáquio Castro Liboreiro OAB/MG nº 43.291
Regina Marcia Franco da Paz	Dr. Geraldo Eustáquio Castro Liboreiro OAB/MG nº 43.291
Rui Martins Castanheira	Não Constituiu advogado

Trata-se de pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa formulado por **PAULO AFFONSO NOGUEIRA FRANCO, REGINA MARCIA FRANCO DA PAZ e MARIA INÊS COSTA BARBALHO** nos autos do PAS CVM 02/2012.

Fixo o novo prazo para apresentação de defesas em 01/07/2013 para todos os acusados do processo .

Rio de Janeiro, 03 de junho de 2013.

Pablo W. Renteria
SUPERINTENDENTE DE PROCESSOS SANCIONADORES